



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CULT COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 2026004456
GEP nº 2026/150475/083755

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, CNPJ nº 37.622.310/0001-58, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/06/2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 12/06/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	portonacional.comprasdiretas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DO TURISMO E DO ESPORTE DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS TOTAIS E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UN	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 200 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em	UN	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
TOTAL				R\$ 47.980,00

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2 – INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a aquisição do objeto.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com**.

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação via e-mail.

5.3 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
- Telefone (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
- e-mail: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.3.1 Conforme o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Conforme subitem 8.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Conforme subitem 8.2 do Anexo I – Termo de Referência.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DA METODOLOGIA DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

9.1 Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

11 – FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

11.1 Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

13 – DAS EXEGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

13.1 Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

14 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme item 17 do Anexo I – Termo de Referência.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Poderá o Secretário Municipal Cultura, Turismo e Esporte revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 A Secretária Municipal Cultura, Turismo e Esporte deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretária Municipal Cultura e do Turismo.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 08 de junho de 2026.

Joyce Lima
Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
Decreto Nº 20/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DO TURISMO E DO ESPORTE DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2. O fornecimento compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água Mineral Natural sem Gás – Garrafa 500 ml	Unidade	10.000
02	Água Mineral Natural sem Gás – Copo 200 ml	Unidade	12.000

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, durante a vigência da contratação.

1.4. A água mineral fornecida deverá atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro e autorização dos órgãos competentes, apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo e ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e acondicionamento.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte de Porto Nacional – TO, garantindo o fornecimento contínuo de água mineral para servidores, colaboradores, prestadores de serviços, artistas, atletas, autoridades e público participante das atividades promovidas pela Administração Municipal.

2.2. A Secretaria desenvolve ao longo do exercício diversas ações, projetos e eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais que demandam suporte logístico adequado para seu pleno funcionamento. Nesse contexto, a disponibilização de água mineral constitui item essencial para assegurar condições adequadas de hidratação, conforto, bem-estar e atendimento aos participantes.

2.3. A demanda contempla o atendimento de eventos constantes do calendário oficial do Município, tais como Carnaval, Semana da Cultura, Temporada de Praia, Dia do Evangélico, Aniversário da Cidade, Desfile Cívico, Natal Luz e Réveillon, além das atividades administrativas e operacionais realizadas rotineiramente pela Secretaria.

2.4. Os quantitativos foram definidos com base no planejamento anual de eventos, na estimativa de público participante, no histórico de consumo da Secretaria e na necessidade de manutenção de estoque suficiente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias, conforme memória de cálculo constante nos autos.

2.5. A contratação mostra-se necessária para evitar desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades institucionais e o atendimento ao público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

2.6. A realização da contratação direta, precedida de pesquisa de preços e observância dos requisitos legais, apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a realização de compras esporádicas e emergenciais, possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos, maior controle do consumo e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.7. A contratação está alinhada ao planejamento das ações da Secretaria e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Dessa forma, a aquisição de água mineral revela-se necessária e indispensável para garantir o adequado desenvolvimento das atividades culturais, esportivas, turísticas e administrativas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

promovidas pelo Município de Porto Nacional, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **imediate**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, durante o período de vigência da contratação.

3.2. A entrega dos produtos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, na qual constarão os quantitativos, local e prazo para entrega.

3.3. A contratada deverá fornecer água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens descartáveis de 200 ml e 500 ml, em perfeitas condições de consumo, observando todas as normas sanitárias, de qualidade e segurança aplicáveis ao produto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem avarias, vazamentos, deformações ou quaisquer sinais de violação, preservando suas características físicas, químicas e microbiológicas.

3.5. O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e previamente acordadas entre as partes.

3.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte ou em outro local previamente informado pela Contratante, dentro dos limites do Município de Porto Nacional – TO.

3.7. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante atesto na documentação fiscal correspondente.

3.10. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa a qualidade do objeto, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais para a Administração.

3.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições que garantam a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao objeto.

3.12. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição imediata dos itens registrados, sendo os pedidos realizados conforme a efetiva necessidade da Secretaria.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

4.2. Para composição do valor estimado, foram utilizados parâmetros de pesquisa aptos a demonstrar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4.3. O valor total estimado da contratação, conforme levantamento de preços constante dos autos, é de **R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem	UN	10.000		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

	descartável de 500 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes			R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 200 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UN	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
TOTAL					R\$ 47.980,00

4.4. Os preços estimados possuem caráter referencial e foram utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, não vinculando a Administração aos valores apurados.

4.5. O valor efetivamente contratado será aquele resultante do procedimento licitatório, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital e as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

4.6. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a contratação do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

ORGANOGRAMA	ELEMENTO	FICHA	SUBELEMENTO	FONTE
2000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	339030	20264206	07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO VISUAL E OUTROS"	15000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para contratação direta.

6.2. A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, permitindo que a Administração atenda sua necessidade de forma mais ágil, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando comprovar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

6.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como os demais requisitos previstos na legislação vigente.

6.5. A empresa a ser contratada deverá comprovar previamente sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Administração, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Após a formalização da contratação, serão adotados os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto por servidor designado pela Secretaria Municipal da Cultura,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

do Turismo e do Esporte, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação;
- Documento de identificação do representante legal da empresa.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante no próprio documento.

7.5. Qualificação Técnica

- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente da empresa, quando exigido pela legislação aplicável ao ramo de atividade;
- Comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

7.6. Declarações

A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

7.7. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando permitida pela legislação vigente.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, caberá à Contratada:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Entregar água mineral própria para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionada em embalagens originais, lacradas e sem qualquer tipo de avaria ou adulteração;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sem custos adicionais;
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, irregularidades, validade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do fornecimento;
- h) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Contratante;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- j) Observar e cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as informações necessárias para a execução do objeto;
- c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições e especificações exigidas;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para correção quando cabível;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto e apresentação da documentação exigida;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação;
- j) Zelar pela correta gestão e utilização dos produtos adquiridos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8.3. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

8.3.1. As partes deverão atuar em cooperação mútua durante toda a execução da contratação, observando os princípios da boa-fé, eficiência, transparência e interesse público.

8.3.2. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a comprovação da regular execução do objeto.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, desde que atendidas todas as condições estabelecidas para o recebimento definitivo do objeto.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Porto Nacional – TO, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número do processo administrativo, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação, podendo a Administração realizar consultas aos órgãos competentes para verificação da regularidade.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, não acarretando à Administração quaisquer ônus por atraso no pagamento decorrente dessa situação.

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, ordem bancária, depósito em conta corrente ou outro meio legalmente admitido, em conta de titularidade da Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

9.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando for o caso.

9.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos poderão ser atualizados conforme índice oficial adotado pelo Município, observada a legislação vigente.

9.9. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

9.10. Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma integral, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização da contratação.

10. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

10.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, o histórico de consumo em ações anteriores, a estimativa de público participante e a necessidade de abastecimento contínuo das atividades administrativas e operacionais da pasta.

10.2. Para a definição das quantidades de água mineral em embalagens de 200 ml e 500 ml, foram considerados os eventos institucionais de maior relevância realizados ao longo do exercício, bem como as demandas ordinárias da Secretaria, conforme demonstrado abaixo:

EVENTO/AÇÃO	ÁGUA 200 ML (UN.)	ÁGUA 500 ML (UN.)
Carnaval	2.000	4.000
Semana da Cultura	2.000	2.800
Temporada de Praia (Porto Nacional e Luzimangues)	6.750	1.650
Dia do Evangélico	100	100
Aniversário da Cidade	200	800
Desfile Cívico	100	100
Natal Luz	800	500
Réveillon	50	50
TOTAL ESTIMADO	12.000	10.000

10.3. A metodologia adotada considerou:

I – a previsão de realização dos eventos constantes do calendário oficial da Secretaria;

II – a média de consumo observada em eventos realizados em exercícios anteriores;

III – a estimativa de público participante em cada ação cultural, turística e esportiva;

IV – a necessidade de disponibilização de água mineral para servidores, colaboradores, equipes de apoio, autoridades convidadas, artistas, atletas e demais participantes dos eventos;

V – a manutenção de estoque mínimo para atendimento de demandas administrativas e operacionais da Secretaria durante toda a vigência contratual;

VI – a adoção de quantitativos suficientes para evitar aquisições emergenciais, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.4. Em relação à Temporada de Praia, principal evento promovido pela Secretaria, foram considerados os atendimentos realizados durante todo o período de funcionamento das praias de Porto Nacional e do distrito de Luzimangues, incluindo equipes de organização, fiscalização, segurança, limpeza, apoio operacional, artistas, atletas e público participante das atividades culturais e esportivas.

10.5. Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, constituindo apenas previsão de consumo para fins de planejamento da contratação, podendo as solicitações ocorrer conforme a efetiva necessidade da Secretaria durante a vigência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.6. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos se mostram compatíveis com a demanda estimada da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- I - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.3. Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento); e moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, até o limite de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços será efetuada pelo servidor Leandro Henrique Alves Gama, Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula 109927, email: seccultura@portonacional.to.gov.br.

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

13.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento de água mineral em embalagens descartáveis de 200 ml e 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

13.2. O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

13.3. A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela contratante, dentro dos limites do Município de Porto Nacional – TO.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, amassamento, vazamento ou qualquer avaria que comprometa sua qualidade.

13.5. A água mineral fornecida deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

13.6. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

13.7. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará:

I – conformidade com as especificações contratadas;

II – quantidade efetivamente entregue;

III – integridade das embalagens;

IV – condições de armazenamento e transporte;

V – prazo de validade adequado para consumo.

13.8. Não serão aceitos produtos:

a) com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante;

b) com embalagens danificadas, violadas ou com defeitos de fabricação;

c) em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.9. Constatadas irregularidades durante a conferência, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.10. A Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte poderá solicitar entregas em caráter emergencial para atendimento de eventos institucionais, ações culturais, esportivas, turísticas ou atividades administrativas extraordinárias, devendo a contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições contratadas.

13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.12. O fornecimento será considerado satisfatoriamente executado somente após o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato, mediante atesto de conformidade quanto à quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.13. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o abastecimento regular e adequado da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte durante toda a vigência da contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. A fiscalização terá como finalidade verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos produtos, observando-se:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- a) a quantidade entregue;
- b) a integridade das embalagens;
- c) a presença de lacres intactos;
- d) a conformidade aparente com as especificações contratadas;
- e) a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II – Recebimento Definitivo: realizado após análise detalhada da qualidade e conformidade dos materiais entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

14.4. Durante a verificação qualitativa, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) condições adequadas de armazenamento e transporte;
- c) validade compatível para consumo, observando-se o percentual mínimo exigido pela Administração;
- d) ausência de vazamentos, amassamentos, perfurações, violação dos lacres ou quaisquer avarias;
- e) atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao produto.

14.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, divergências de quantidade ou desconformidades com as especificações exigidas, os materiais serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que os materiais atendem integralmente às exigências contratuais e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas eventualmente identificadas.

14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.10. O atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à certificação, pelo fiscal do contrato, de que o fornecimento foi executado em conformidade com as condições pactuadas.

15. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

15.1. A água mineral fornecida deverá atender integralmente às normas sanitárias, ambientais e de qualidade vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Mineração – ANM e demais órgãos competentes.

15.2. Os produtos deverão possuir registro, autorização ou licença de comercialização, quando exigidos pela legislação aplicável, e ser provenientes de fonte regularmente autorizada pelos órgãos fiscalizadores competentes.

15.3. A contratada deverá garantir que toda a água mineral fornecida seja própria para consumo humano, observando os padrões microbiológicos, físico-químicos e de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

15.4. As embalagens deverão ser originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e contendo, de forma legível, no mínimo:

I – nome da fonte;

II – nome do fabricante ou envasador;

III – composição físico-química básica;

IV – volume líquido;

V – data de fabricação e prazo de validade;

VI – número do lote;

VII – informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem aplicável.

15.5. Os produtos deverão ser entregues livres de impurezas, contaminações, odores, alterações de cor, sabor ou quaisquer características que possam comprometer sua qualidade e segurança para consumo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

15.6. O transporte e armazenamento da água mineral deverão observar rigorosamente as boas práticas sanitárias, garantindo proteção contra exposição excessiva ao calor, umidade, agentes contaminantes, produtos químicos ou qualquer condição que possa alterar as características do produto.

15.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratada documentos comprobatórios da regularidade sanitária do produto, incluindo:

- licença sanitária vigente da empresa;
- autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- laudos de análise físico-química e microbiológica;
- certificados de qualidade emitidos pelo fabricante ou laboratório credenciado;
- demaís documentos que comprovem a conformidade do produto com a legislação vigente.

15.8. Caso sejam identificadas irregularidades sanitárias, indícios de contaminação, alterações nas características do produto ou descumprimento das especificações de qualidade exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.10. O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à comprovação de atendimento de todas as exigências sanitárias e de qualidade previstas neste Termo de Referência, bem como às demais normas aplicáveis ao fornecimento de água mineral destinada ao consumo humano.

15.11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos durante toda a vigência contratual, assumindo os ônus decorrentes de eventuais defeitos, vícios ou desconformidades constatadas após a entrega.

16. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades específicas:

I – Advertência

Nos casos de:

- Pequenas falhas operacionais;
- Descumprimento de rotinas administrativas;
- Irregularidades sanáveis sem prejuízo ao interesse público.

II – Multa Moratória

Pelo atraso injustificado na entrega:

- 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso;
- Limitada a 30% do valor contratado.

III – Multa Compensatória

Nos casos de:

- Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- Entrega de materiais danificados;
- Não substituição de itens rejeitados;
- Descumprimento das condições contratuais;
- Inexecução parcial ou total.

IV – Impedimento de Licitar e Contratar

Nos casos previstos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem hipóteses específicas de infração contratual:

- Entrega de produtos fora das especificações técnicas;
- Não apresentação de catálogo ou ficha técnica;
- Atraso injustificado na entrega;
- Não substituição dos itens recusados;
- Fornecimento de materiais com defeitos;
- Descumprimento das exigências de qualidade;
- Descumprimento das determinações da fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos relacionados à contratação para fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, visando à adoção de medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar a adequada execução contratual.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Atraso na entrega dos produtos solicitados	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega definido no Termo de Referência e aplicar sanções em caso de descumprimento.
Entrega de água mineral em desacordo com as especificações exigidas	Baixa	Alto	Realizar conferência técnica no recebimento e exigir substituição imediata dos itens rejeitados.
Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado	Baixa	Alto	Exigir validade mínima compatível com o período de consumo e realizar fiscalização no recebimento.
Entrega de produtos com embalagens danificadas, violadas ou com vazamentos	Média	Médio	Inspeccionar visualmente os produtos no ato da entrega e recusar itens em desconformidade.
Desabastecimento temporário por parte da contratada	Média	Alto	Prever fornecimento imediato e exigir capacidade operacional compatível com a demanda contratada.
Oscilações de mercado que comprometam o fornecimento durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada e prever mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Falhas no transporte e armazenamento dos produtos	Média	Médio	Exigir observância das normas sanitárias e das boas práticas de transporte de alimentos e bebidas.
Fornecimento de água imprópria para consumo humano	Baixa	Altíssimo	Exigir documentação sanitária, laudos de qualidade e certificações dos órgãos competentes.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Média	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Quantitativos insuficientes para atendimento das demandas anuais da Secretaria	Baixa	Médio	Planejamento baseado no calendário anual de eventos, histórico de consumo e estimativas técnicas constantes no ETP.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

17.2. Avaliação Geral dos Riscos

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação por meio das medidas de controle previstas neste Termo de Referência, especialmente mediante fiscalização adequada, exigência de documentação sanitária, recebimento criterioso dos materiais e aplicação das penalidades legais quando necessário.

17.3. Conclusão da Análise de Riscos

Diante das medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas, conclui-se que os riscos associados à contratação apresentam nível aceitável para a Administração Pública, não havendo impedimentos à realização da contratação pretendida, uma vez que os benefícios decorrentes do fornecimento regular de água mineral superam os riscos identificados, garantindo a continuidade das atividades administrativas, culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

18. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email: seccultura@portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 08 de junho de 2026.

Ronario Barreira Luz
MATRICULA: 105833

De acordo:

Joyce de Souza Lima
Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
Decreto Nº 020/2026



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CULT COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DO TURISMO E DO ESPORTE DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UN	10.000			
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 200 ml, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UN	12.000			
TOTAL						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CULT**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E 500 ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DO TURISMO E DO ESPORTE DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026004456**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CULT**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CULT** , promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.